

## EDITAL Nº 05, DE 03 DE JULHO DE 2020

### PROGRAMA DE INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR PARA PORTADORES DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

A **FACEC – Faculdade de Administração e Ciências Econômicas**, Instituição de Ensino Superior, por seu Diretor Geral, Prof. Dr. Mário dos Anjos Neto Filho, no uso de suas atribuições, em consonância com o Regimento Interno da **FACEC**; disposições legais que autorizam o funcionamento dos cursos superiores para referida Instituição de Ensino Superior, disposições contidas na Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e demais legislações em vigor aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a abertura de processo seletivo para do **PROGRAMA DE INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR PARA PORTADORES DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO NO 2ª SEMESTRE LETIVO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACEC, no ano letivo de 2020**, nos termos a seguir:

#### 1. DOS CURSOS, VAGAS OFERTADAS E LEGALIDADE PARA FUNCIONAMENTO

- 1.1 O presente edital tem como objetivo o preenchimento de vagas excedentes para os cursos presenciais de graduação, mediante concessão de matrícula à aluno que possua diploma de graduação emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada e curso de graduação devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e que pretenda iniciar novo curso de graduação na **FACEC**, para ingresso no segundo semestre letivo de 2020.
- 1.2 O processo de ingresso para portadores de diploma de graduação será realizado com a observância da ordem de inscrição do candidato e do limite das vagas disponíveis para os cursos ofertados pela **FACEC**, conforme descritos na tabela a seguir:

Curso - Turno	Integralização	Modalidade	Registro e-MEC nº	SEMESTRES OFERTADOS	Autorização Legal
ADMINISTRAÇÃO - Noturno	4 anos (8 períodos)	Bacharelado	1306737	2º, 4º, e 6º	Cursos Autorizados pela Portaria nº 157, de 08/03/2017, do Ministério da Educação
AGRONOMIA - Noturno	5 anos (10 períodos)	Bacharelado	1453913	1º	
ADS – ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - Noturno	2,5 anos (5 períodos)	Tecnológico	1309171	4º	
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	4 anos (8 períodos)	Bacharelado	1309173	2º, 4º, e 6º	
MODA - Noturno	4 anos (8 períodos)	Bacharelado	1309174	2º, 4º, e 6º	
ENGENHARIA CIVIL - Noturno	5 anos (10 períodos)	Bacharelado	1309172	2º, 4º, e 6º	

1.3. A oferta de aulas presenciais ficará condicionada às condições locais e marcos legais estabelecidos pelas autoridades fitossanitárias do Estado do Paraná e do Município de Cianorte, em função da pandemia da COVID-19 e conforme estabelecido pela Portaria MEC 544/2020 de 16/06/2020.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para o **Processo Seletivos para o Programa de Ingresso no Ensino Superior para Portadores de Diploma de Graduação da FACEC** serão realizadas diretamente na **Secretaria Acadêmica da FACEC, localizada na Rodovia PR 082, Km 468, Lotes 45/46, Gleba Ribeirão Cianorte, CEP: 87200-000, Cianorte – Paraná**, mediante o preenchimento de requerimento específico, **no período de 03 de junho de 2020 e até o dia 31 de agosto de 2020 ou até o limite das vagas disponíveis.**

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá anexar e/ou protocolar obrigatoriamente todos os documentos descritos abaixo:

I - Histórico Escolar do Curso de Graduação de origem contendo carga horária, frequência, notas obtidas e média final obtida nos componentes curriculares, em via original ou cópia legível autenticada em cartório;

II - Declaração emitida pela Instituição de origem do candidato, que contenha o sistema de avaliação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em notas, se for o caso, quando a referida tabela não constar no histórico escolar;

III - Diploma de graduação emitido pela Instituição de Ensino Superior de origem, devidamente registrado ou cópia legível autenticada em cartório;

IV - Programa das Disciplinas cursadas, devidamente vistado pela Instituição de Ensino Superior emitente, em via original ou cópia legível autenticada em cartório, contendo as informações descritas no item 2.2, alínea "I", caso o candidato deseje pleitear dispensa de disciplinas por equivalência de conteúdo.

2.2.2 O candidato oriundo de Instituições De Ensino Superior estrangeira deverá apresentar os documentos indicados nos itens "I" à "IV" do item 2.2, ou seu equivalente local, devidamente legalizados junto autoridade pública educacional local, as repartições consulares do Ministério das Relações Exteriores e visados pela Embaixada ou Consulado do Brasil no país onde o documento foi expedido, sendo que após estes procedimentos, devem ser traduzidos por tradutor público juramentado residente no Brasil.

2.2.3 Toda a documentação estrangeira traduzida para a Língua Portuguesa deve ser acompanhada do respectivo original.

2.3 A **FACEC** não se responsabiliza por extravio dos documentos enviados por intermédio dos Correios.

2.4 O candidato autoriza desde já, expressamente, por meio de sua inscrição neste processo seletivo, a eventual consulta de seus dados pessoais junto a órgãos públicos ou Instituições de Ensino, restando resguardado à **FACEC** o direito de, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário, para fins de apurar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.5 O candidato que deixar de anexar e/ou protocolar qualquer dos documentos descritos no presente edital, bem como deixar de apresentar nova informação ou documento, se solicitado, estará automaticamente desclassificado.

#### **4. DA AVALIAÇÃO**

4.1 O Processo Seletivos para o Programa de Ingresso no Ensino Superior para Portadores de Diploma de Graduação da **FACEC**, terá como critério para a realização da seleção à análise curricular do candidato.

4.2 A análise curricular constitui-se no reconhecimento de equivalência de estudos anteriores realizados, a ser realizado pela comissão avaliadora da **FACEC**, que terá como base os documentos descritos nas alíneas “I” a “IV” do item 2.2 e com observância dos critérios definidos para o aproveitamento de estudos constantes na regulamentação interna, específica da **FACEC** e nas disposições seguintes:

4.2.1 A análise de equivalência entre disciplinas cursadas na Instituição de Ensino Superior de origem com relação às disciplinas integrantes da matriz curricular dos cursos da **FACEC**, considerará:

- I - Sua carga horária teórico/prática;
- II - Seu conteúdo programático teórico/prático;
- III - A metodologia de ensino adotada no curso.

4.3 A análise de equivalência julgará as disciplinas cursadas como: integralmente equivalente, parcialmente equivalente ou não equivalente, da forma a seguir estabelecida:

4.3.1 Será considerada como integralmente equivalente às disciplinas cursadas que apresentarem:

I- Identidade de metodologia de ensino, considerando que a **FACEC** adota a metodologia mista;

II- Identidade de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de conteúdo programático teórico/prático e de carga horária teórico/prática.

4.3.2 Será considerada como parcialmente equivalente às disciplinas cursadas que apresentarem:

I- Identidade de metodologia de ensino com a da **FACEC**;

II- Identidade de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de conteúdo programático teórico/prático e de carga horária teórico/ prática.

4.3.3 As disciplinas que não forem consideradas equivalentes e/ou parcialmente equivalentes serão consideradas não-equivalentes.

4.3.4 No ato de ingresso no curso o candidato aprovado no presente processo seletivo, as disciplinas consideradas como integralmente equivalentes acarretam na dispensa do cumprimento da disciplina equivalente na matriz curricular do curso da **FACEC**.

4.3.5 As disciplinas consideradas como parcialmente equivalentes obrigam o estudante a cumprir determinada carga horária e atividades acadêmicas em regime de complementação de estudos, sendo que as disciplinas não equivalentes deverão ser cursadas e cumpridas integralmente, em ambas situações, em regime denominado “Adaptação Curricular”.

4.3.6 A dispensa de cumprimento de disciplinas em razão de equivalência de estudos pressupõe a aprovação na disciplina cursada na Instituição de Ensino Superior de origem ou o cumprimento integral dos seus créditos totais, onde este sistema for adotado.

4.3.7 Na avaliação curricular, poderão ser consideradas ainda as disciplinas parcialmente cumpridas no último semestre cursado pelo candidato, desde que conste no histórico escolar as notas obtidas pelo candidato no mencionado semestre, para fins concessão de equivalência parcial e complementação de estudos.

## 5. DO RESULTADO

5.1 Os candidatos serão classificados, até o limite das vagas disponíveis, considerando ainda a ordem de inscrição e poderão obter os seguintes resultados:

I - **APROVADO** – o candidato que obtiver equivalência satisfatória para o ingresso na série e/ou semestre vigente do respectivo curso de pleito e série de enquadramento, sendo considerado aprovado até o limite das vagas disponíveis, e considerando-se a ordem de inscrição dos candidatos inscritos;

II- **DESCLASSIFICADO** – o candidato que não obtiver análise curricular satisfatória para o ingresso na série e/ou semestre vigente da respectiva série e curso de pleito do candidato.

5.2 O Candidato será informado do resultado da Análise Curricular, por meio do envio de mensagem eletrônica e/ou via contato telefônico em até cinco dias úteis após o envio de toda a documentação solicitada para a etapa de avaliação.

## 6. DAS MATRÍCULAS

6.1 O ingresso no curso se dará por meio do ato denominado Matrícula Inicial, reservado a candidatos aprovados no presente concurso e se dará mediante apresentação e homologação dos documentos exigidos e pagamento dos encargos educacionais correspondentes, na forma prevista neste item.

6.2 O candidato aprovado no limite das vagas deverá apresentar-se pessoalmente no campus da **FACEC à Rodovia PR 082, Km 468, Lotes 45/46, Gleba Ribeirão Cianorte, CEP: 87200-000, Cianorte – Paraná**, para realização de sua matrícula, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação de Aprovação de Análise Curricular.

6.3 O candidato aprovado no limite das vagas excedentes será convocado, para comparecer na **FACEC** para realização da matrícula, acompanhados de seus fiadores e respectivos conjugues e/ou companheiros, munidos da documentação constante neste edital, disponível no site da **FACEC, no prazo de 5 dias úteis após a ciência da sua aprovação.**

6.4 As matrículas serão realizadas de segunda a sexta-feira das 14 h às 20h.

6.5 Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido

ou comparecendo não apresentar toda a documentação exigida.

6.6 A matrícula do candidato aprovado se dará mediante:

I. Apresentação da documentação abaixo exigida:

- 2 (duas) fotos 3x4 coloridas, obtidas há no máximo 2 (dois anos);
- 1 (uma) cópia legível da Cédula de Identidade (R.G.) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro, se for o caso, emitida pela autoridade brasileira, válida à data da matrícula;
- 1 (uma) cópia legível do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 1 (uma) cópia legível da certidão de nascimento ou certidão de casamento, conforme estado civil, se for separado/divorciado, apresentar certidão devidamente averbada, sendo que, no caso de candidato estrangeiro, o documento deve estar acompanhado da respectiva tradução por tradutor público juramentado;
- 1 (uma) cópia legível do comprovante de endereço atual (fatura de serviço de água, energia elétrica ou telefone);
- 2 (duas) cópias legíveis e autenticadas do histórico escolar do ensino médio (2º Grau), e da respectiva certidão de conclusão (JÁ APRESENTADO PARA AVALIAÇÃO DE APROVEITAMENTO);
- 2 (duas) cópias legíveis e autenticadas do diploma de ensino médio (2º Grau), nos casos de cursos Técnico-Profissionalizantes;
- No caso de candidato estrangeiro, 01 (uma) cópia legível e autenticada do documento de conclusão de escolaridade equivalente ao ensino médio no Brasil, ou declaração de convalidação de estudos realizados no exterior (exceto países membros do Mercosul), fornecida por estabelecimento de ensino autorizado por Secretária Estadual de Educação.  
*Ciente o candidato que de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 2.726, de 10/08/98, os estudos concluídos nos Estados-Parte do Mercosul (República Argentina, República do Paraguai e República Oriental do Uruguai), em instituições oficialmente reconhecidas por cada um dos Estados-Parte, são declarados equivalentes ao Ensino Médio no Brasil. A mesma orientação se aplica aos estudos realizados na República da Bolívia e na República do Chile, conforme dispõe o Decreto Legislativo nº 216, de 30/6/2004, do Congresso Nacional Brasileiro.*
- Atestado de vacinação em conformidade com Portaria nº 597 do Ministério da Saúde, de 08 de abril de 2004;
- 1 (uma) fotocópia legível do título de eleitor e do certificado de reservista.

II. Pagamento da 1ª Parcela da Semestralidade acadêmica da série de ingresso na **FACEC**.

III. O valor da semestralidade escolar, das parcelas da semestralidade e o valor da hora/aula no curso para fins de adaptação curricular deverão ser verificados pelo candidato no setor de Tesouraria da **FACEC**, quando de seu comparecimento para realização da

matrícula.

## 7. DO PLANO DE ESTUDOS

7.1 O candidato ingressante por meio do presente edital, ficará desde já ciente que deverá cumprir integralmente as disciplinas da série de ingresso não dispensadas, assim como as disciplinas das séries anteriores, quando for o caso, em regime de adaptação curricular, conforme Plano de Estudos a ser elaborado pela respectiva Coordenação do Curso de Graduação da **FACEC**.

## 8. DA NÃO OFERTA DO CURSO

8.1. A **FACEC** reserva-se no direito de não manter a oferta do curso, caso não seja atingido o **preenchimento mínimo de 60% (sessenta por cento) das vagas ofertadas**, após o término do período de matrícula.

8.2 Ocorrendo à hipótese prevista no item 8.1, a **FACEC** tornará público em seus murais internos, por meio de Edital, e no **PORTAL DO CANDIDATO** inscrito, no site da **FACEC** em [www.faculdadefacec.edu.br](http://www.faculdadefacec.edu.br) a decisão de não oferecer o curso. Neste caso, deverá o candidato requerer junto ao setor da Tesouraria da **FACEC** a devolução da importância paga no ato da matrícula, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação prevista no presente item.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A efetivação da inscrição do candidato implicará no conhecimento e na concordância das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 Todas as publicações referentes ao resultado do presente processo seletivo serão realizadas por editais afixados nos murais internos da Instituição.

9.3 É dever incondicional do candidato acompanhar todas as fases e publicações realizadas neste processo seletivo, nas formas acima, ficando ciente de que a **FACEC** não se obriga a realizar qualquer comunicação por meio diverso, ainda que eventualmente o faça em determinado momento.

9.4 O período letivo do candidato ingressante nos Cursos de Graduação por meio do processo seletivo de que trata o presente edital, terá início em **03/08/2020**, conforme calendário acadêmico a ser disponibilizado no website da **FACEC**.

9.6 O candidato não matriculado poderá retirar a documentação apresentada, pessoalmente na Secretaria Acadêmica da **FACEC**, mediante requerimento pessoal, ou por terceiro expressamente autorizado, por meio de procuração.

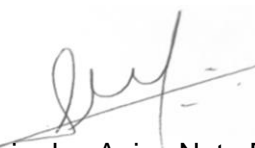
9.7 Decorrido o prazo 12 (doze) meses os documentos não retirados serão inutilizados.

9.8 Os atos previstos neste edital poderão ser anulados a qualquer tempo, caso seja constatada a inidoneidade de informações prestadas e documentos apresentados pelo

candidato, em relação à este, sem prejuízo dos demais.

9.9 Os casos omissos serão solucionados em primeira instância pela **Comissão Organizadora do Programa de Ingresso no Ensino Superior para Portadores de Diploma de Graduação da FACEC** e em segunda instância pela **Diretoria Geral da FACEC**.

Publique-se.



Prof. Dr. Mário dos Anjos Neto Filho  
**Diretor Geral da FACEC**

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 05, DE 03 DE JULHO DE 2020**

**VALORES DAS PARCELAS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020**

<b>ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado) Noturno</b>	
Valor da Parcela	R\$ 656,15
Desconto por Pontualidade (30%)	-R\$ 196,85
<b>Valor Líquido com Desconto</b>	<b>R\$ 459,30</b>


<b>AGRONOMIA (Bacharelado) Noturno</b>	
Valor da Parcela	R\$ 1.498,90
Desconto por Pontualidade (30%)	-R\$ 449,67
<b>Valor Líquido com Desconto</b>	<b>R\$ 1.049,23</b>

<b>ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico) Noturno</b>	
Valor da Parcela	R\$ 724,40
Desconto por Pontualidade (30%)	-R\$ 217,32
<b>Valor Líquido com Desconto</b>	<b>R\$ 507,08</b>

<b>CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado) Noturno</b>	
Valor da Parcela	R\$ 656,15
Desconto por Pontualidade (30%)	-R\$ 196,85
<b>Valor Líquido com Desconto</b>	<b>R\$ 459,30</b>

<b>ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado) Noturno</b>	
Valor da Parcela	R\$ 1.248,90
Desconto por Pontualidade (30%)	-R\$ 374,67
<b>Valor Líquido com Desconto</b>	<b>R\$ 874,23</b>

<b>MODA (Bacharelado) Noturno</b>	
Valor da Parcela	R\$ 838,85
Desconto por Pontualidade (30%)	-R\$ 251,66
<b>Valor Líquido com Desconto</b>	<b>R\$ 587,19</b>

  
Prof. Dr. Mário dos Anjos Neto Filho  
Diretor Geral da FACEC